

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias do mês de agosto de 2026, às 10h00min, na Praia de Botafogo 501, Bloco I, 2º e 4º andares, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-040.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação desta reunião do Conselho de Administração foi realizada na forma do artigo 14, §1º do estatuto social da Eneva S.A. ("Companhia") e contou com a participação da totalidade de seus membros, na forma do artigo 14 do estatuto social, a saber: Barne Seccarelli Laureano, Henri Philippe Reichstul, José Afonso Alves Castanheira, Renato Tadeu Bertani, Rodrigo Santos Alves Coutinho, Renato Antônio Secondo Mazzola e André Esteves. Compareceu também, como convidado, o Sr. Edson Teixeira, Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia.

3. MESA: Após a presença e disponibilidade dos membros do Conselho de Administração ter sido verificada, o Sr. Barne Seccarelli Laureano assumiu a Presidência da Mesa, e designou o Sr. Thiago Freitas para atuar como Secretário. Antes de iniciar o exame das matérias previstas na ordem do dia, o Presidente da Mesa questionou aos membros presentes sobre eventual conflito de interesses em relação às matérias a serem deliberadas, tendo os Srs. Barne Seccarelli Laureano, Rodrigo Santos Alves, Renato Antônio Secondo Mazzola e André Esteves se manifestado impedidos para participarem dos itens deliberativos (iii), (v) e (vii) da Ordem do Dia.

4. DELIBERAÇÕES: Após apresentação e discussão sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade dos votos proferidos, aprovar:

(i) as informações financeiras trimestrais da Companhia referentes ao segundo trimestre, encerrado em 30 de junho de 2026, ficando registrado o recebimento do parecer favorável do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;

(ii) a cessão onerosa, pela Companhia, ao (i) Porto de Sergipe I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; (ii) Porto de Sergipe II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; (iii) Porto de Sergipe III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; (iv) Porto de Sergipe IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; (v) Porto de Sergipe V Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; e (vi) Porto de Sergipe VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (em conjunto, os "Fundos"), de parcela de direitos creditórios de sua titularidade, no valor de até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais),

decorrentes da receita fixa oriunda dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs por Disponibilidade, celebrados entre determinadas distribuidoras de energia e a Companhia, no âmbito do 21º Leilão de Energia Nova (A-5) realizado pela ANEEL em 30 de abril de 2015, em percentual que vier a ser determinado pela diretoria da Companhia (“Cessões”). No âmbito das Cessões, ficam aprovadas ainda:

- (a) a cessão fiduciária sobre determinados direitos creditórios mantidos na conta centralizadora de titularidade da Companhia (“Conta Centralizadora”), de forma individual ou conjunta, enquanto vigente o Prazo da Cessão (conforme definido nos documentos das Cessões), inclusive Investimentos Permitidos (conforme definido nos documentos das Cessões) e recursos em trânsito ou em compensação bancária, se existentes (“Cessão Fiduciária da Conta Vinculada”), incluindo a celebração do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de fiduciante, os Fundos, na qualidade de fiduciários e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de interveniente anuente e seus eventuais aditamentos (“Contrato de Cessão Fiduciária da Conta Vinculada”)
 - (b) a cessão fiduciária de determinados recebíveis que venham a ser devidos à Companhia no âmbito da operação de derivativos a ser contratada junto a instituição(ões) financeira(s) (“Cessão Fiduciária de Derivativos”), incluindo a celebração do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de cedente, os Fundos, na qualidade de credores e seus eventuais aditamentos (“Contrato de Cessão Fiduciária de Derivativos”);
- (iii)** a alienação de até 240.000 (duzentos e quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 12ª (décima segunda) emissão da Companhia (“Debêntures” e “12ª Emissão”, respectivamente), atualmente mantidas na tesouraria da Companhia, bem como todos os direitos, títulos, garantias e interesses relativos às Debêntures, pela Companhia, observadas as seguintes características (“Compra e Venda”):

- (a) Preço de Aquisição. O preço de aquisição unitário das Debêntures deverá ser o saldo do devedor Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), computados com base em um ano de 360 dias corridos, com 12 meses de 30 dias decorridos no Período de Juros (conforme definido na Escritura de Emissão); e (b) Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) devidos e não pagos, na data de transferência a ser definida no Contrato de Compra e Venda (“Data de Transferência”), conforme procedimentos de definição e confirmação a serem definidos no Contrato de Compra e Venda (“Preço de Aquisição”); e

- (b) Outros termos e condições: Demais termos e condições da Compra e Venda serão negociados pela diretoria da Companhia e seus representantes legais, conforme material disponibilizado aos membros do Conselho de Administração por meio do portal de governança da Companhia.

Ficam aprovados, ainda, se aplicável: (i) a repactuação de determinados termos e condições das Debêntures ("Repactuação"), a ser deliberada pelos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) na Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da apresentação disponibilizada aos membros do Conselho de Administração por meio do portal de governança da Companhia, bem como (ii) a autorização à diretoria e/ou procuradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta reunião, assim como representar a Companhia na Assembleia Geral de Debenturistas e junto às entidades participantes da 12ª Emissão incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos os documentos necessários no âmbito da Compra e Venda e da Repactuação, incluindo o "*Contrato de Compra e Venda a Termo de Debêntures e Outras Avenças*" ("Contrato de Compra e Venda") e o aditamento ao "*Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Eneva S.A.*" ("Escritura de Emissão" e "Aditamento à Escritura de Emissão", conforme o caso), assim como praticar todos os atos necessários à realização da Compra e Venda e da Repactuação, incluindo representá-la perante quaisquer entidades públicas ou privadas;

(iv) a ratificação da prestação de garantia fidejussória, na forma de fiança corporativa, pela Companhia em favor de Sparta 300, para assegurar o pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Sparta 300, no âmbito do financiamento de longo prazo celebrado com o Banco da Amazônia, no valor de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 13 de agosto de 2024. Fica, ainda, aprovada a renovação da prestação de fiança ora aprovada por meio da celebração de termos aditivos;

(v) mediante o exercício do bônus de subscrição de série nº 1, Certificado nº 1 ("Certificado de Bônus Tevisa") e do bônus de subscrição de série nº 1 Certificado nº 2 ("Certificado de Bônus Povoação" e em conjunto com o Certificado de Bônus Tevisa, "Bônus de Subscrição – Recontratação"), cujas emissões foram aprovadas em favor do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG") pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de setembro de 2024, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do estatuto social da Companhia, no valor total de R\$ 2,00 (dois reais), mediante a emissão de 7.341.755 (sete milhões, trezentas e quarenta e uma mil, setecentas e cinquenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem exclusivamente subscritas e integralizadas pelo BTG, sem direito de preferência aos demais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da seguinte forma: **(1)** 2.717.691 (dois milhões, setecentas e dezessete mil, seiscentas e noventa e

uma) novas ações ordinárias mediante o exercício do Certificado de Bônus Tevisa; e **(2)** 4.624.064 (quatro milhões, seiscentas e vinte e quatro mil e sessenta e quatro) novas ações ordinárias mediante o exercício do Certificado de Bônus Povoação.

O atingimento das condições para exercício dos Bônus de Subscrição – Reconstratação foi reconhecido pelos membros deste Conselho de Administração em razão da celebração dos novos contratos de reserva de capacidade para potência relativos à Termelétrica Viana S.A e à Povoação Energia S.A. no âmbito do Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2026 - LRCAP de 2026 - UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs, da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel (Leilão 2/2026-Aneel), realizado em 18 de março de 2026 (“LRCAP 2026”), tendo em vista os elementos e conclusões constantes das opiniões legais e estudos financeiros contratados pela Companhia e disponibilizados previamente aos membros do Conselho de Administração no portal de governança da Companhia.

Consigna-se, ainda, que mediante seus respectivos exercícios e pagamento do preço de exercício, os Bônus de Subscrição – Reconstratação ficarão extintos de forma imediata e automática, com a correspondente emissão das ações a eles vinculadas;

(vi) em decorrência da deliberação do item acima, consignar que o capital social da Companhia será aumentado **de** R\$ 18.135.775.177,04 (dezoito bilhões, cento e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e quatro centavos), representado por 1.937.029.517 (um bilhão, novecentos e trinta e sete milhões, vinte e nove mil e quinhentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, **para** R\$ 18.135.775.179,04 (dezoito bilhões, cento e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos), divididos em 1.944.371.272 (um bilhão, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, em razão do exercício dos Bônus de Subscrição - Reconstratação;

(vii) o pagamento da parcela contingente negociada no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 5 de setembro de 2024 entra a Companhia, na qualidade de compradora, e o BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, na qualidade de vendedor, com a interveniência das demais partes nele indicadas (“SPA Linhares”), em razão da celebração do novo contrato de reserva de capacidade para potência relativo à UTE Luiz Oscar Rodrigues de Melo no âmbito do LRCAP 2026, no valor de até R\$ 77.909.872,11 (setenta e sete milhões, novecentos e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos), a ser pago em moeda corrente nacional, nos termos do Anexo 3.4. do SPA Linhares; e

(viii) autorizar a prática, pelos diretores e/ou representantes legais da Companhia e subsidiárias, de todo e qualquer ato necessário à efetivação e implementação das deliberações aprovadas por esta reunião, bem como a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

- A presente é um extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Eneva S.A., realizada em 12 de agosto de 2026, às 10h00 -

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2026.

Thiago Freitas

Secretário